



## COMPRAS E LICITAÇÃO

**EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2020.** Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção, ferragens, madeira, esquadrias, tintas, telas e afins para uso das Secretarias Municipais de Córrego Fundo/MG. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO-MG. CONTRATADA: CASA CÓRREGO FUNDO LTDA. Conforme estabelecido no parecer jurídico de realinhamento de preço, os itens solicitados e analisados ficam alterados da seguinte forma: Item 01: Vergalhão de aço ca50 10.00mm: de R\$ 36,88 para R\$ 70,68; Item 04: Vergalhão de aço ca60 4.2mm: de R\$ 7,54 para R\$ 17,56; Item 05: Vergalhão de aço ca60 5.0mm: de R\$ 10,99 para R\$ 25,17; Item 07: Vergalhão de aço ca50 8.00mm: de R\$ 24,90 para R\$ 50,07; Item 17: Cimento CII (Saco de 50KG): de R\$ 16,63 para R\$ 25,27, restabelecendo o equilíbrio contratual. Publique-se. Córrego Fundo, 31 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito.

**EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 021/2020.** Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de exames laboratoriais (Detecção Qualitativa de Coronavírus (RT-PCR) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG. CONTRATADA: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI. As partes decidem cancelar amigavelmente, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, a partir de 29 de abril de 2021, a Ata em epígrafe. Publique-se. Córrego Fundo/MG, 31 de março de 2021. Danilo Oliveira Campos. Prefeito Municipal.

## GABINETE

### DECRETO Nº 3955 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura das atividades econômicas que menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando a liminar conferida nos autos nº. 1.0000.21.051355-2/001, na Comarca de Formiga/MG;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica autorizado no Município de Córrego Fundo/MG, o funcionamento das atividades



econômicas do setor de gêneros alimentícios, que menciona, de maneira presencial, seguindo sempre as orientações de distanciamento nas filas, o uso do álcool em gel para assepsia das mãos e fazendo o uso correto da máscara facial em qualquer estabelecimento comercial;

I - Supermercados e mercearias;

II - Padarias;

III - Lanchonetes;

IV - Hortifrutigranjeiros;

V - Feira Livre de Córrego Fundo;

VI - Açougues.

**Art.2º** Fica vedada a venda de bebidas alcoólicas no balcão de qualquer estabelecimento comercial, sendo autorizada a venda somente por delivery.

**Art.3º** Fica autorizado o funcionamento presencial da Agência de Correios do município de Córrego Fundo;

**Art.4º** Fica autorizada a prática de atividades físicas ao ar livre no âmbito do município de Córrego Fundo/MG, desde que se faça o uso correto de máscara facial.

**Art. 5º** A fiscalização quanto ao cumprimento das regras sanitárias ora fixadas, assim como outras decorrentes de atos próprios, será efetivada por agentes municipais, especialmente dos Serviços Municipais de Vigilância Sanitária, conjuntamente com a Polícia Militar.

**Parágrafo único.** Eventual ofensa ou agressão, verbal ou física, a agentes de fiscalização poderá implicar na conduta prevista no art. 331 do Código Penal (*“Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa”*).

**Art.6º** Qualquer cidadão que tiver conhecimento de irregularidade sanitária ou descumprimento de medidas de prevenção à COVID-19, previstas neste Decreto ou outros atos regulares, poderá denunciar pelos meios já disponibilizados pela Administração.



**Parágrafo único.** Denúncias falsas serão objeto de investigação própria e, se for o caso, instauração de procedimento criminal competente.

**Art. 7º.** Casos omissos e/ou específicos serão tratados por atos próprios do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Córrego Fundo, em conjunto com o Gabinete do Chefe do Executivo e a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor as 12h00min do dia 31 de março de 2021.

Córrego Fundo/MG, 31 de março de 2021.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito

*O setor responsável recebe as publicações até as 15 horas, impreterivelmente, pelo e-mail: [diariooficialcf@gmail.com](mailto:diariooficialcf@gmail.com).*

*Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (37) 3322-9144*

*O Diário Oficial do Município de Córrego Fundo/MG é acessado por meio do endereço eletrônico: <http://www.corregofundo.mg.gov.br>.*